

OFÍCIO Nº 076/2026

ARAPOEMA/TO, 26 DE MARÇO DE 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapoema/TO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 001, de 05 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 001, de 05 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB no Município de Arapoema/TO, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade institucionalizar, no âmbito do Município de Arapoema, o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, como unidade educacional destinada ao desenvolvimento da educação à distância, ampliando o acesso da população local e regional a cursos de graduação, formação técnica, profissionalizante e pós-graduação, em regime de colaboração com a União e com Instituições Públicas de Ensino Superior.

A iniciativa revela inequívoco interesse público, na medida em que fortalece a política municipal de educação, promove inclusão educacional, fomenta a qualificação profissional, estimula a formação de professores da educação básica e amplia oportunidades concretas de acesso ao ensino superior público, especialmente para estudantes que enfrentam limitações geográficas e econômicas para deslocamento a outros centros urbanos.

O texto normativo também define a vinculação do Polo à Secretaria Municipal de Educação, prevê a necessária estrutura física e de pessoal para seu funcionamento, estabelece a responsabilidade administrativa do Município quanto à implantação e manutenção do espaço, e autoriza a adoção das providências orçamentárias e administrativas indispensáveis à sua plena implementação.

Diante da relevância social, educacional e administrativa da matéria, solicito a tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei de Conversão, na forma regimental, com a atenção que o tema requer.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ANTÔNIO PEDREIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 001, de 05 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB no Município de Arapoema/TO.

A proposição ora encaminhada nasce do compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento das políticas públicas educacionais, especialmente aquelas voltadas à democratização do acesso ao ensino superior público, à formação de professores, à qualificação profissional e à ampliação de oportunidades para a juventude e para toda a população arapoemense.

A criação do Polo UAB Arapoema representa medida estratégica para o desenvolvimento educacional e social do Município, na medida em que permitirá a oferta descentralizada de cursos de graduação, cursos técnicos, programas de formação continuada e cursos de pós-graduação, por meio da modalidade de educação à distância, em articulação com o Sistema Universidade Aberta do Brasil. Trata-se, portanto, de importante instrumento de inclusão educacional e de redução das desigualdades de acesso ao conhecimento.

A matéria estabelece, de forma clara, a finalidade do Polo, seus objetivos institucionais, sua vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Educação, bem como a estrutura física mínima necessária ao seu funcionamento. Além disso, disciplina os recursos humanos essenciais à operacionalização das atividades acadêmicas e administrativas, observando as diretrizes do Ministério da Educação e da CAPES.

O Projeto também trata da necessária previsão de suporte orçamentário e financeiro para viabilizar a implantação, manutenção e funcionamento do Polo, autorizando o Poder Executivo a firmar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias institucionais, além de promover os ajustes orçamentários legalmente admitidos para assegurar a efetividade da política pública pretendida.

Cumprir registrar que a iniciativa atende ao interesse público primário, pois amplia o alcance das ações educacionais do Município, fortalece a formação docente, cria condições para a permanência de estudantes em seu próprio território, reduz barreiras de deslocamento e favorece a construção de uma rede local de desenvolvimento humano, educacional e profissional.

A implantação do Polo UAB em Arapoema não deve ser compreendida apenas como criação de uma estrutura administrativa, mas como verdadeiro investimento no futuro da população, na valorização da educação e na promoção de novas perspectivas de crescimento pessoal, profissional e institucional para o Município.

Diante disso, considerando a relevância e o alcance social da medida, submeto o presente Projeto de Lei de Conversão à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, confiante em sua aprovação, por se tratar de providência legítima, necessária e alinhada aos interesses da coletividade.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ANTÔNIO PEDREIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO DA “ MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB no Município de Arapoema/TO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARAPOEMA/TOCANTINS, no uso que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB no Município de Arapoema/TO, denominado Polo UAB Arapoema, unidade educacional voltada ao desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir a oferta de cursos de graduação, técnico, profissionalizante e pós-graduação no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Polo UAB Arapoema atenderá estudantes na modalidade de Educação à Distância, utilizando tecnologias da informação e comunicação como instrumento de integração e articulação ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, ampliando o acesso ao ensino superior público.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Polo UAB Arapoema cumprirá suas finalidades educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior à Distância por Instituições Públicas de Ensino Superior, com os seguintes objetivos:

- I – oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e formação inicial e continuada para professores da educação básica;
- II – ofertar cursos superiores de graduação e pós-graduação destinados à capacitação de gestores, dirigentes e profissionais da educação básica;
- III – ofertar cursos superiores em diversas áreas do conhecimento;
- IV – ampliar o acesso à educação superior pública;
- V – fomentar o desenvolvimento institucional da modalidade de educação à distância, bem como pesquisas e metodologias inovadoras de ensino superior;
- VI – proporcionar formação profissional e oportunidades educacionais a egressos e estudantes do ensino médio.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E INFRAESTRUTURA

Art. 3º Caracteriza-se como Polo de Apoio Presencial UAB o espaço físico disponibilizado pelo Município de Arapoema/TO com infraestrutura adequada para atender às necessidades das instituições ofertantes dos cursos, bem como dos estudantes, professores e tutores.

Parágrafo único. Compete ao Município adequar, estruturar e manter o Polo com as condições necessárias para o pleno funcionamento das atividades acadêmicas.

Art. 4º O Polo UAB Arapoema ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que o caracterizará como unidade operacional responsável pelo desenvolvimento descentralizado das atividades didáticas, pedagógicas e administrativas relativas aos cursos ofertados, observada a legislação educacional vigente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por prover dotação orçamentária necessária à implantação, implementação, funcionamento e manutenção do Polo no Município, podendo firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 6º O Polo UAB Arapoema manterá as condições necessárias para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade de educação à distância, conforme previsto no art. 80 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Art. 7º A infraestrutura física e logística do Polo será de responsabilidade do Município, incluindo:

- I – construção, locação ou adaptação de espaços físicos destinados ao funcionamento do Polo;
- II – aquisição de materiais permanentes;
- III – aquisição de materiais didáticos e de expediente;
- IV – disponibilização de servidores para atuação no Polo;
- V – demais necessidades que se apresentarem no desenvolvimento do projeto.

CAPÍTULO IV **DA ESTRUTURA FÍSICA**

Art. 8º O Polo UAB Arapoema contará, no mínimo, com a seguinte estrutura física, podendo ser ampliada conforme a demanda:

- I – sala da coordenação do polo;
- II – sala da secretaria do polo;
- III – sala de reuniões;
- IV – biblioteca;
- V – salas multiuso para aulas, tutoria, avaliações e videoconferências;
- VI – laboratório de informática;
- VII – laboratório pedagógico ou de ciências;
- VIII – sanitários acessíveis.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 9º A administração acadêmica dos cursos ofertados será de competência exclusiva das Instituições Públicas de Ensino Superior vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Art. 10. O Polo de Apoio Presencial da UAB em Arapoema deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos humanos:

- I – 01 Coordenador do Polo;
- II – assistentes à docência, conforme a quantidade de estudantes;
- III – tutores presenciais, de acordo com a demanda dos cursos;
- IV – 01 secretário;
- V – 01 técnico de informática;
- VI – 01 técnico para laboratório pedagógico, quando houver laboratório específico;
- VII – equipe de manutenção e limpeza;
- VIII – vigilantes.

Art. 11. O Coordenador do Polo deverá ser agente público vinculado ao Município de Arapoema e possuir diploma de graduação, em conformidade com as normas do Ministério da Educação e com as Portarias da CAPES que regulamentam a função.

§1º A seleção do Coordenador do Polo obedecerá às diretrizes do Ministério da Educação.

§2º O Coordenador receberá bolsa mensal diretamente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme a legislação vigente.

Art. 12. O Tutor Presencial deverá possuir formação superior e experiência mínima de um ano no magistério.

§1º A seleção será realizada pela Instituição Pública de Ensino Superior vinculada ao Sistema UAB mediante processo seletivo.

§2º Será selecionado um tutor presencial para cada grupo de até 25 estudantes.

§3º O tutor presencial receberá bolsa mensal paga pelo FNDE, conforme legislação vigente.

Art. 13. Os demais servidores que atuarão no Polo serão designados pelo Município, devendo possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. As despesas decorrentes da implantação, manutenção e funcionamento do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB no Município de Arapoema correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação ou em outras unidades orçamentárias, conforme a estrutura administrativa vigente.

Art. 15. Os recursos destinados à implantação e manutenção do Polo UAB, quando provenientes de convênios, termos de cooperação ou transferências voluntárias da União, do Estado ou de outras instituições públicas ou privadas, serão transferidos ao Município de Arapoema e executados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante previsão orçamentária própria.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei não serão contabilizadas como aplicação de recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, por se tratarem de despesas relativas à educação superior e à educação à distância, não compreendidas no âmbito de financiamento da educação básica.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como com instituições de ensino superior integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, visando à implantação, funcionamento e manutenção do Polo.

Art. 18. Para viabilizar a implantação e operacionalização do Polo, fica o Poder Executivo autorizado a promover remanejamentos, transferências e abertura de créditos suplementares ou especiais, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei nº 4.320/1964.

Art. 19. As leis municipais relativas ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) poderão ser ajustadas para compatibilização com as ações decorrentes da criação do Polo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os serviços de instalação, manutenção e configuração dos equipamentos de informática do Polo serão executados por servidores municipais qualificados ou por meio de contratação específica, quando necessário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOEMA – TOCANTINS, 05 DE MARÇO DE 2026.

PAULO ANTÔNIO PEDREIRA
PREFEITO MUNICIPAL